



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1285

CALENDÁRIO LETIVO DE MANGARATIBA COMEÇA DIA 4 DE FEVEREIRO

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Mangaratiba informa que o calendário letivo da cidade começa no próximo dia 4 de fevereiro. Por conta da pandemia da COVID-19, as atividades escolares ainda permanecerão de forma remota no primeiro trimestre.

Vale dizer, que os kits de atividades pedagógicas serão entregues nas escolas no dia 10 de fevereiro, mas que a partir do dia 4 já estarão disponíveis no portal da SMEEL.

Início do Ano Letivo

+++

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER INFORMA
QUE O INÍCIO DO ANO LETIVO ACONTECE NO PRÓXIMO**

DIA 04 DE FEVEREIRO

NA MODALIDADE DE ENSINO REMOTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

 Prefeitura de
Mangaratiba

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Mario Gomes de Amorim Filho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Jaime Angelo Nonato Fusco

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Roberto Carlos de Assis Monsoreos

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Através dos procedimentos apurados no Processo Administrativo n.º 681/2021, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico, acostado aos autos do processo em epígrafe. A referida contratação é para os serviços emergenciais de coleta e transporte até o local de descarte determinado de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos de saúde e resíduos sólidos insulares, incluindo mão de obra, insumos, veículos e equipamentos.

Empresa Contratada: INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ n.º 07.125.452/0001-49, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativas apresentadas aos autos do processo, no valor mensal de **R\$595.280,55 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 3.571.683,30 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, a ser empenhado a conta da dotação orçamentária n.º 01.15.01.15.01.15.452.0504.2050.131.33.90.39.00.001.1110

Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e face às justificativas apresentadas, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da contratação por da Dispensa de Licitação Emergencial.

Município de Mangaratiba, 25 de janeiro de 2021.


Fábio Ferreira Secretário de Serviços Públicos
Port.: 149/2021

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.416, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que grande parte dos turistas chegam a cidade de Mangaratiba no dia 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), para o feriado considerado Carnaval;

Considerando que o Município de Mangaratiba tem sua economia voltada em grande parte para o turismo, o que enseja grandes modificações na estrutura da cidade no período considerado Carnaval.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, nos dias 12 (sexta-feira) e 15 (segunda-feira) de fevereiro de 2021, durante o período considerado Carnaval.

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização), Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 25 de janeiro 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N.º 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS *sub judice*
PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos ***sub judice*** do **Concurso Público da Educação** realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N.º 001/2015, de 28 de outubro de 2015, cuja prorrogação foi estabelecida através do Edital N.º 025/2016, de 26 de outubro de 2016, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Mangaratiba – Setor de Benefícios

Rua Rubião Júnior, 20 Centro - Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 26 de fevereiro de 2021

1.2 HORÁRIO: 09h às 13h

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)) na data agendada no item 1.2, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado**. **Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontram-se disponíveis no Edital n.º 001/2015, de 28 de outubro de 2015.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no Edital n.º 001/2015, de 28 de outubro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.1 CARGO: Professor I (Código PI 14)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
6037356	CRISTIANE ANTUNES DE SA	PHI 08	Sub Judice

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2** Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a realização dos Exames Médico Admissional.
- 5.3** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA S.M.E.E.L. Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE MATRÍCULA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DAS PRÉ-MATRÍCULAS REALIZADAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NO SISTEMA ONLINE DE INSCRIÇÕES, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL-CEIMs.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o Edital nº03/SMEEL/2020, que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2021, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba,

Considerando a distribuição de vagas disponíveis, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil da Rede Municipal de Mangaratiba, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na Educação Infantil em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer objetiva imprimir sempre publicidade e a impessoalidade em seus atos, buscando total transparência na verificação e validação das pré-matrículas online,

Resolve:

Art. 1º Institui a Comissão de Matrícula para a verificação e validação das informações, para os Centros de Educação Infantil Municipal – CEIMs, realizadas para o ano letivo de 2021, constituída pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 2º Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Matrícula para verificação e validação das informações prestadas no Sistema online de inscrições:

- **Representante do Diretoria de Assistência Integral ao Educando-DAIE:** Gerlane da Fonseca Silva Reis
- **Representante da Diretoria Pedagógica:** Andreia Silva de Miranda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

- **Representante da Diretoria da Educação Especial e Diversidade:** Ana Carla da Conceição Rosa
- **Representante da Diretoria de Gestão Escolar:** Daiana Nogueira Cavalcanti
- **Representantes da Coordenação de Legislação e Normas:** Ariane Rossane de Oliveira e Fernanda de Sousa Lima
- **Representantes da Coordenação de Supervisão Escolar:** Mara Lúcia Santiago Cardoso e Meyre Maria Gabino Ayres dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de janeiro de 2021.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria: 0020/2021

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura Municipal de Mangaratiba*Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.***RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

Disciplina a interdição de estacionamento na Rua João Pessoa e na Rua Nilo Peçanha, no Centro - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela Defesa Civil, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020,

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua João Pessoa, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Moreira da Silva e a Rua Nilo Peçanha.
- II.** Rua Nilo Peçanha, no trecho compreendido a Praça Robert Simões.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 26 de Janeiro de 2021 no horário compreendido das 22:00 h até a data de 27 de Janeiro de 2021 no horário compreendido das 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 072/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09103/2019 FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ sob o nº 13.499.977/0001-47

Modalidade: Termo Aditivo - inciso I, alínea B c/c parágrafo 1º do artigo 65 c/c inciso I, do parágrafo 1º do artigo 57, ambos da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do valor global do contrato no percentual de 22,68%(vinte e oito virgula sessenta e oito por cento) do contrato nº 072/2019, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo Administrativo nº 9103/2019 e o aditamento do prazo do sinalagmatico nº 072/2019.

Valor: Da-se a este termo o valor de R\$ 128.261,56(cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente a 22,68%(vinte e dois virgula sessenta e oito por cento).

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 05(cinco) meses, a contar do termino do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 072/2019 e conforme cronograma físico financeiro atualizado acostado aos autos .

Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA ERRATA

No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Edição nº 1276- Ano XVII – Datado em 13 de Janeiro de 2020 - Página 03.

Onde se lê:

Mangaratiba, 01 de Dezembro de 2020

Leia-se:

Mangaratiba, 02 de Dezembro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) nº 001/2021 - SMSPT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0681/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO S/A– CNPJ Nº 07.125.452/0001-49

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução em caráter emergencial de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONTENDO COLETA DE RESIDUO SOLIDO DOMESTICO, RESIDUOS SOLIDOS DA SAUDE E COLETA INSULAR, incluindo mão de obra, insumos, veículos e equipamentos, conforme Projeto Básico

Prazo: O prazo de vigência contratual será de até 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento pelas partes.

Valor: O valor mensal de R\$ 595.280,55 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 3.571,683,30 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos) correspondendo ao objeto definido na clausula primeira e para a totalidade do período mencionado na Clausula Segunda)

Dotação Orçamentária: 01.15.01.15.01.15.452.0504.2050.131.33.90.39.00.001.1110

Data da Assinatura: Mangaratiba, 26 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/20, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º036/2020 LICITADO PELO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9738/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: GREENFOOD ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 32.302.944/0001-00

Objeto: O presente tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação, visando o fornecimento pela empresa contratada de dietas normais e especiais destinadas a pacientes, acompanhantes, plantonistas, funcionários administrativos, e outros autorizados, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 063/20, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º036/2020 licitado pelo Município e Teresópolis/RJ.

Prazo: O presente contrato terá o prazo de 06(seis) meses, contados da assinatura deste instrumento pelas partes.

Valor: O valor unitário de será nos moldes do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 063/20, oriundo do Pregão Presencial n.º036/2020 licitado pelo Município e Teresópolis/RJ, e conforme planilha apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, totalizando o valor global de R\$ 1.177.877,50 (um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária n.º02.01.02.01.01.10.302.0210.2025.33.90.39.41.148, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º005/2021 de 04 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.177.877,50 (um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 04 de Janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
036/2020 (Prefeitura Municipal de Teresópolis).

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.062.230/0001-22, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 052973559, expedida DIC RJ e inscrita no CPF sob o nº 840.277.707-49, com endereço comercial na Rua: Joaquim Cardoso da Cruz, nº 1.5010, bairro Morais, Mangaratiba/RJ, adere à ata de registro de preços elaborada mediante licitação promovida pelo Município de Teresópolis, a qual foi devidamente aprovada pelo Assessoria Jurídica daquele Município, tendo sido dada sua publicidade, valendo-se dela como sua fosse nos mesmos ritos da Ata de Registro de Preços nº 063/20, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 036/2020 licitado pelo Município e Teresópolis/RJ., processo administrativo nº 25.723/2020, por sua vez, é tida como um o ato, por meio do qual a Administração Pública do Município de Teresópolis licitou, sangrando-se vencedora a Empresa **GREENFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.944/0001-00, com sede na Rua: Alfredo Rebello Filho nº 387, Parte - Alto, Teresópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leone de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 211.161.419-3 DETRAN/RJ, sob o CPF nº 110.200.667-09, residente na Rua: Etelvino Dias da Rosa, nº 22, Pimenteiras, Teresópolis/RJ, no qual o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, através da **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS Nº 036/2020**, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, no respectivo ato de autorização representada pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. Lucas Teixeira Moret Pacheco**, matrícula nº 4.17496-1, o qual autorizou a presente adesão considerando o julgamento da licitação que **RESOLVEU** registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2020, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

Praça Robert Simões, 92 - Centro.

Tel.: (21) 2789-6003

procuradoriageral@mangaratiba.rj.gov.br

Fls. _____

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4845 de 07 de fevereiro de 2017 (Teresópolis), no Decreto nº 1504/2007 e do Decreto Municipal nº 3812/2017 ambos do Município de Mangaratiba, e em conformidade no que consta nos autos do processo administrativo nº 9738/2020 e nas disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação para o Hospital Victor de Souza Breves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2020 e seus anexos, promovida pelo Município de Teresópolis, a qual foi devidamente aprovada pelo Assessoria Jurídica daquele Município, tendo sido dada sua publicidade, valendo-se dela como sua fosse nos mesmos ritos da Ata de Registro de Preços nº 063/20, oriunda do Pregão Presencial supra citado.
- 1.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.01..02.01.01.10.302.0210.2025.148.33.90.39.41
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 1.3.** O fornecimento do produto registrado nesta Ata de Registro de Preços será requisitado pela administração ou pessoa designada para tal função nomeada pela Sra. Secretária de Saúde de Mangaratiba.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

- 2.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela Coordenadoria de Contratos do Município de Mangaratiba.
- 2.2.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

Praça Robert Simões, 92 - Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

Atos da Prefeitura

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

31. Os preços unitários são de:

Serviços		Refeições	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	KITS LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO	Un	1.800	R\$ 6,09	R\$ 10.962,00
	1.2	LANCHE PARA FUNCIONÁRIO CEIA NOTURNA	Un	10.950	R\$ 4,49	R\$ 49.165,50
	1.3	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO)	Un	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
	1.4	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO OU JANTAR) PARA EVENTOS DIVERSOS DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO.	Un	600	R\$ 12,12	R\$ 7.272,00
	1.5	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO)	Un	2.190	R\$ 12,12	R\$ 26.542,80
	1.6	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO)	Un	3.600	R\$ 12,12	R\$ 26.542,80
	1.7	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO)	Un	3.330	R\$ 12,12	R\$ 40.359,60
	1.8	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO)	Un	360	R\$ 12,12	R\$ 4.363,20
	1.9	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (CAFÉ DA TARDE)	Un	3.330	R\$ 4,50	R\$ 14.085,00
	1.10	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (DESEJUM)	Un	3.600	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
	1.11	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (DESEJUM)	Un	3.330	R\$ 4,50	R\$ 14.985,00
	1.12	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (DESEJUM)	Un	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
	1.13	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (DESEJUM)	Un	2.190	R\$ 4,50	R\$ 9.855,00
	1.14	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (JANTAR)	Un	2.190	R\$ 12,12	R\$ 26.542,80
	1.15	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (JANTAR)	Un	360	R\$ 12,12	R\$ 4.363,20
	1.16	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (LANCHE DA TARDE)	Un	2.190	R\$ 4,50	R\$ 9.855,00
	1.17	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (LANCHE DA TARDE)	Un	3.600	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

3

Atos da Prefeitura

Fls. _____

1.18	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (LANCHE DA TARDE)	Un	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
1.19	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (JANTAR)	Un	1.750	R\$ 12,12	R\$ 21.210,00
1.20	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (JANTAR) FUNCIONARIOS E ACOMPANHANTES	Un	5.662	R\$ 12,12	R\$ 68.623,44
1.21	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO) FUNCIONÁRIOS	Un	2.500	R\$ 12,12	R\$ 30.300,00
1.22	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (ALMOÇO) FUNCIONARIOS E ACOMPANHANTES	Un	9.718	R\$ 12,12	R\$ 117.782,16
1.23	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (CAFÉ DA MANHÃ) FUNCIONÁRIOS	Un	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
1.24	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (CAFÉ DA MANHÃ) FUNCIONARIOS E ACOMPANHANTES	Un	9.718	R\$ 4,50	R\$ 43.731,00
1.25	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (LANCHE DA TARDE) FUNCIONÁRIOS	Un	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
1.26	REFEIÇÕES COMENSAIS SADIOS (LANCHE DA TARDE)	Un	9.718	R\$ 4,50	R\$ 43.731,00
1.27	REFEIÇÕES PACIENTES (JANTAR) BRANDA	Un	7.300	R\$ 11,99	R\$ 87.527,00
1.28	REFEIÇÕES PACIENTES (ALMOÇO) PASTOSA -	Un	7.300	R\$ 6,00	R\$ 43.800,00
1.29	REFEIÇÕES PACIENTES (ALMOÇO) BRANDA -	Un	7.300	R\$ 11,99	R\$ 87.527,00
1.30	REFEIÇÕES PACIENTES (LANCHE DA TARDE) BRANDA -	Un	7.300	R\$ 4,50	R\$ 32.850,00
1.31	REFEIÇÕES PACIENTES (ALMOÇO) LIQUIDA -	Un	7.300	R\$ 6,00	R\$ 43.800,00
1.32	REFEIÇÕES PACIENTES (CAFÉ DA MANHÃ) BRANDA -	Un	7.300	R\$ 4,50	R\$ 32.850,00
1.33	REFEIÇÕES PACIENTES (CAFÉ DA MANHÃ) LIQUIDA	Un	7.300	R\$ 4,50	R\$ 32.850,00
1.34	REFEIÇÕES PACIENTES (CAFÉ DA MANHÃ) PASTOSA	Un	7.300	R\$ 4,50	R\$ 32.850,00
1.35	REFEIÇÕES PACIENTES (JANTAR) PASTOSA -	Un	7.300	R\$ 6,00	R\$ 43.800,00
1.36	REFEIÇÕES PACIENTES	Un	7.300	R\$ 6,00	R\$ 43.800,00

Praça Robert Simões, 92 - Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

4

Fls. _____						
	1.37	(JANTAR) LIQUIDA - REFEIÇÕES PACIENTES (LANCHE DA TARDE) LIQUIDA	Un	7.300	R\$ 4,50	R\$32.850,00
	1.38	REFEIÇÕES PACIENTES, LANCHE DA TARDE) PASTOSA	Un	7.300	R\$ 4,50	R\$32.850,00
Valor Total						R\$ 1.177.877,50

3.2 Os preços a serem pagos à eventual CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

3.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Adesão a ata de registro de preço n.º 036/2020, incluído frete até o local de entrega.

4 CLÁUSULA QUINTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.2 Os preços registrados poderão ser adequados, em função da dinâmica do mercado, com ele aumento ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia;

4.3 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

4.4 A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas;

4.5 O novo preço somente será válido após a elaboração de termo de apostilamento e, para efeito de pagamento de fornecimentos realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora;

5 CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.2 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será até 16 de setembro de 2021, nos mesmos ritos da Ata de aderida.

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

Fls. _____

5.3 O quantitativo decorrente da presente adesão à Ata de Registro de Preços foi observado seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador no total de 50 % (cinquenta por cento) :

5.4 Aquisições regulares:

5.4.1 A quantidade solicitada pela Administração pública de Mangaratiba não poderá exceder a 50% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços aderida.

5.4.2 A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços aderida.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2 Os materiais/produtos/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação do Hospital Victor de Souza Breves, dentro do horário de funcionamento do setor administrativo respectivo, e recebidas por funcionário autorizado, de forma que será recusada a entrega dos materiais/produtos quando estes forem realizados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.

6.3 A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/produtos/serviços da detentora desta Adesão a Ata de Registro de Preços;

6.4 É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente..

6.5 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação.

6.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente adesão a ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu término final.

6.7 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

6.8 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

Fls. _____

rigorosamente as especificações técnicas da execução do serviço;

6.9 O prazo máximo para o início da prestação do serviço ou de entrega do produto/material, conforme o caso será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

6.10 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente adesão a ata;

7 CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

8.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.3 O Município de Mangaratiba deverá formalizar processo de pagamento, contendo:

7.3.1 Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;

7.3.2 Relatório de execução, quando for o caso;

7.3.3 Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;

7.3.4 Nota de empenho;

7.3.5 Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:

7.3.5.1 Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.3.5.2 Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);

7.3.5.3 Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

7.3.6 Pagamento da tarifa da Abertura do Processo de Pagamento, quando for o caso, será descontado do valor a ser pago a detentora..

7.4 Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/produtos/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

7.5 A Secretaria não poderá receber os materiais/produtos/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

Fls. _____

responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1%(um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como a título de compensação financeira de 1%(um por cento) ao mês, "pro rata dia";

7.7 Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Mangaratiba, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata dia".

8 CLÁUSULA NONA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.2 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/produtos/serviços;

8.3 A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

8.4 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

8.5 A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

9.2 Além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

10.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

8

Fls. _____

10.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

10.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

9.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.5 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

9.6 Em todos os casos será garantido o contraditório, com o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ADESÃO A ATA:

10.2 A presente adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

10.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente adesão a Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal